CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 60/89

CRIA PONTO DE TÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
(LOCALIDADE DE AMARO RIBEIRO)

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica criado um ponto de táxi na localidade de Amaro Ribeiro.

Dispensado pl/ emenda

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 07 DE JUNHO DE 1989.

VEREADOR RONALDO LUIZ ALVES RUBATINO

À COMISSÃO DE TRANSPORTES
07/06/89
Presidente

À Comissão de Legislação e Constituição, para parecer.
07/06/89
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 60/89

CRIA PONTO DE TÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
(LOCALIDADE DE AMARO RIBEIRO)

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica criado um ponto de táxi na localidade de Amaro Ribeiro.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 07 DE JUNHO DE 1989.

VEREADOR RONALDO LUIZ ALVES RUBATINO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A criação do ponto de táxi na localidade de Amaro Ribeiro vem atender aos moradores daquela localidade que nas horas de urgência são obrigados a solicitar táxis de outras locais tais como Bairro Paulo VI, Vila Carijós e etc, onerando consideravelmente o preço da corrida.

SALA DAS SESSÕES, 07 DE JUNHO DE 1989.

VEREADOR RONALDO LUIZ ALVES RUBATINO

JUSTIFICATIVA

A criação do ponto de táxi na localidade de Amaro Ribeiro vem atender aos moradores daquela localidade que nas horas de urgência são obrigados a solicitar táxis de outros locais tais como Bairro Paulo VI, Vila Carijós e etc, onerando consideravelmente o preço da corrida.

SALA DAS SESSÕES, 07 DE JUNHO DE 1989.

VEREADOR RONALDO LUIZ ALVES RUBATINO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE TRANSPORTE AO PROJETO DE LEI Nº 60/89.

A Comissão de Transporte é de parecer que o Projeto de Lei nº 60/89 deva ser discutido e votado pelo Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 09 DE JUNHO DE 1989.

APROVADO 13/06/89

SOBRESTADO

13/06/1989.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSTITUIÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 60/89.

Submeta-se à consideração da Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 08 DE JUNHO DE 1989.

APROVADO 13/06/89